



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## RELATÓRIO Nº 2 / 2023 SEEL/GCG-17589

**1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, NAS DIMENSÕES 26,7X42,3M (ÁREA TOTAL DE 1.129,41M<sup>2</sup> CADA CAMPO), COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DRENAGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NOS MUNICÍPIOS DE BURITINÓPOLIS, IACIARA, MAMBAÍ, MONTE ALEGRE, NOVA ROMA, POSSE, SÍTIO D'ABADIA, TERESINA DE GOIÁS, VILA BOA, PADRE BERNARDO, PIRACANJUBA, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, SÃO FRANCISCO, VILA PROPÍCIO, CATURAI, CAMPO LIMPO, MONTIVÍDIU DO NORTE E MUNDO NOVO, CONFORME LOTES DESCRITOS NO EDITAL.

Concorrência Pública nº 01/2023-SEEL realizada em 14 de abril de 2023, iniciada a sessão partir das 09:00h. estiveram presentes e entregaram os envelopes relativos a habilitação e propostas as empresas: **1. L.G.B. EIRAS LTDA, CNPJ 13.296.533/0001-04;** **2- NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.569.426/0001-30;** **3- UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ 29.905.389/0001-04.** Os documentos de habilitação, encaminhados também em mídia digital, constam anexados aos autos.

Após análise prévia feita pela CPL, relativa aos documentos de habilitação, verificamos a necessidade de proceder à diligências, nos termos do Acórdão do TCU 1211/2021, para o qual foi dado prazo de 05 (cinco) dias úteis. Encaminhamos emails a todas as empresas participantes com estas informações, reafirmando o nosso compromisso com a transparência, bem como à disposição da equipe para esclarecer sobre eventuais dúvidas. Abaixo a verificação prévia supramencionada:

### Empresas Participantes

**UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES  
EIRELLI**

### Documentos não apresentados

Certidão distrital vencida 12-12-2022

Certidão CEIS, CGU E CNEP Não foi apresentada

Certidão CADIN GO Não foi apresentada

Certidão de Suspensão/Impedimento de Licitar/Contratar

Certidão Negativa de Improbidade - CNJ

QSA

Declaração artigo 9º não está impedida de contratar com Adm. Publica

**L.G.B EIRAS**

Procuração (Murilo) e Documentos pessoais do mesmo - Comprovação de legitimidade para representar junto à empresa.

A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados seguiu a do presente edital, conforme transcrição abaixo:

#### "4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira; a empresa deverá declarar ainda que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**04.02- Conforme o item 03.01 deste Edital, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira podem ser substituídos pelo cadastro no CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, desde que as informações relativas a**

estes documentos constantes no CRC estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC junto à documentação de habilitação.

**04.03-** Para a comprovação de capital social ou patrimônio líquido será admitida atualização do capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**04.04-** Todos os documentos relativos a habilitação jurídica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista encontram-se detalhadas no Edital."

## **2- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

- 1.1 Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP
- 1.2 Declaração CADIN/GO
- 1.3 Certidão Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go
- 1.4 Certidão Negativa – Improbidade CNJ
- 1.5 Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores)  
  
Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública
- 1.6
- 1.7 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprega de menor)
- 1.8 Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP , se for o caso
- 1.9 Ato Constitutivo da Empresa
- 1.10 Documento do Representante legal da Empresa
- 1.11 Certidão conjunta de regularidade Federal (INSS)
- 1.12 Certidão de regularidade com o FGTS
- 1.13 Certidão de regularidade Trabalhista
- 1.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
- 1.15 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal
- 1.16 Certidão Negativa de Falência
- 1.17 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

## **3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **1. L.G.B. EIRAS LTDA, CNPJ 13.296.533/0001-04:**

A empresa apresentou todos os documentos necessários a sua habilitação, sendo necessário a Comissão de Licitação da SEEL proceder as diligências para comprovar a legitimidade do representante legal da empresa, o que foi atendido tempestivamente. Os documentos relativos a providência em tela encontram-se no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL.

### **2-- NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.569.426/0001-30:**

A empresa apresentou todos os documentos necessários a sua habilitação, eles estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL.

### 3- UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ 29.905.389/0001-04:

A empresa não apresentou as seguintes certidões:

- 1-Certidão CEIS, CGU E CNEP Não foi apresentada;
- 2- CADIN GO;
- 3-Certidão de Suspensão/Impedimento de Licitar/Contratar;
- 4- Certidão Negativa de Improbidade - CNJ;
- 5-QSA (quadro de sócios para fins de impedimentos e outros)
- 6-Declaração artigo 9º não está impedida de contratar com Adm. Publica
- 7- Certidão de Débitos Estadual /Distrital vencida (12-12-2022)

A empresa foi oficialmente comunicada do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que procedesse a juntada dos documentos supramencionados, ou para que se manifestasse acerca de eventual pedido de dilação. Registramos que ela foi alertada formalmente no dia anterior ao vencimento do referido limite, não tendo se manifestado ou enviado qualquer dos documentos relacionados. A Comissão de Licitação diligenciou os documentos relativos aos itens 1 a 6 (em suma para verificar impedimentos de participação em licitação, não havendo nenhum registro neste sentido). No entanto, não foi possível verificar ou emitir a certidão distrital, reiteramos vencida em 12 de dezembro de 2022.

### 4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos relativos em face da Qualificação Técnica foram analisados pela área técnica demandante, constante no Relatório de nº 01, disponível no site da SEEL, o qual transcrevemos a seguir:

De acordo com o edital da Concorrência Pública nº 01/2023, a habilitação para **qualificação operacional** deve se deter à exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, de forma cumulativa, conforme determina a Súmula do TCU nº 263/2011, e conforme Quadro 9.5-1 abaixo:

Tabela 9.5-1 Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo do Objeto

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA POR CAMPO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	m <sup>2</sup>	882,00	150,00

#### Fundamentação Técnica:

Foram considerados como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do OBJETO licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação. Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto. Assim, é possível que um mesmo objeto apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo. A própria literalidade da Lei nº 8.666/93 deixa clara essa possibilidade ao fazer menção a “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. Em suma, restaram caracterizados, como sendo parcela de maior relevância os serviços acima identificados, Quadro 9.5-1, os de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importa em riscos mais elevados para a Administração e para o Estado.

Conforme documentações apresentadas no SEI nº 46735165, 46755403 e 46755575, temos:

CRITÉRIOS DO EDITAL	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA L.G.B EIRAS LTDA	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante, seus responsáveis técnicos e engenheiros detentores de atestados utilizados para qualificação técnico-profissional.	ATENDIDA	ATENDIDA	ATENDIDA
Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, dos responsáveis técnicos e engenheiros utilizados para qualificação técnico-profissional.	ATENDIDA	ATENDIDA	ATENDIDA

Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **item 04.05.04**.

ATENDIDA

ATENDIDA

ATENDIDA

Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

ATENDIDA

ATENDIDA

ATENDIDA

Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no edital.

ATENDIDA

ATENDIDA

ATENDIDA

SERVIÇO	REQUISITO DO EDITAL	APRESENTADO NO SEI nº (46735165) EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	APRESENTADO NO SEI nº (46755403) EMPRESA L.G.B EIRAS LTDA	APRESENTADO NO SEI nº (46755575) EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	STATUS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	STATUS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA L.G.B EIRAS LTDA	STATUS DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	150m <sup>2</sup>	Pelo profissional: 1.080m <sup>2</sup> Pela empresa: 1.056m <sup>2</sup>	Pelo profissional: 19.923m <sup>2</sup> Pela empresa: 4.936m <sup>2</sup>	Pelo profissional: 16.890m <sup>2</sup> Pela empresa: 16.890m <sup>2</sup>	<b>ATENDIDA</b>	<b>ATENDIDA</b>	<b>ATENDIDA</b>

A comprovação dos itens de maior relevância foi feita através dos seguintes documentos:

**EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES:**

Atestado técnico em nome da licitante : páginas 49 a 54 do documento SEI nº (46735165).

CAT em nome dos profissionais: páginas 34 a 44 do documento SEI nº (46735165).

**EMPRESA L.G.B EIRAS LTDA:**

Atestado técnico em nome da licitante : páginas 13 e 16 do documento SEI nº (46755403).

CAT em nome dos profissionais: páginas 14, 15, 54, 55 a 66 do documento SEI nº (46755403).

**EMPRESA NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

Atestado técnico em nome da licitante : páginas 125, 126, 129 e 130 do documento SEI nº (46755575).

CAT em nome dos profissionais: páginas 121 e 122, do documento SEI nº (46755575).

ART em nome dos profissionais: páginas 123, 124, 127 e 128, do documento SEI nº (46755575).

## CONCLUSÃO

Diante da análise que envolvem os documentos relativos à habilitação das empresas para a segunda fase do certame (documentos fiscais, jurídicos e qualificação técnica), realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento, constante do quadro abaixo:

EMPRESAS	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO TÉCNICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	RESULTADO CONCLUSIVO
1. L.G.B. EIRAS LTDA, CNPJ 13.296.533/0001-04	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	HABILITADA
2- NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.569.426/0001-30;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE	HABILITADA
3- UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, CNPJ 29.905.389/0001-04	ATENDE	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	INABILITADA

Informamos a todos os licitantes que eventuais recursos poderão ser impetrados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data das publicações nos DOE e DOU. Todos os documentos relativos a este certame encontram-se no site da SEEL, [www.esporte.go.gov.br/prestacao-de-contas/concorrência/2-institucional/1121-concorrência-2023.html](http://www.esporte.go.gov.br/prestacao-de-contas/concorrência/2-institucional/1121-concorrência-2023.html).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial**, em 03/05/2023, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILO CARLOS SOUSA OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 03/05/2023, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES DE MORAES SOUSA, Assistente Administrativo**, em 03/05/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47224050** e o código CRC **520A45E9**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4055.



Referência: Processo nº 202317576000013



SEI 47224050